



PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAZEIRA

CNPJ 10.347.888/0001-97

Rua Albino Feitosa, 37 - CEP: 56.830-000 - Fone: (87) 3829.1157
Fax: (87) 3829.1102
Ingazeira - PE

LEI Nº 084/2006

EMENTA: Proíbe a criação e pastoreio de animais nas vias e logradouros públicos. Estabelece sanções pelo descumprimento e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ingazeira, do Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica proibida toda e qualquer atividade de criação e pastoreio de animais de pequeno e grande porte nas vias e logradouros públicos na Sede do Município e no Povoado de Santa Rosa;

§ 1º. Pelo descumprimento da proibição contida no *caput*, serão aplicadas as seguintes sanções;

- a) Imediata apreensão dos animais;
- b) Aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor da venda do animal;
- c) No caso de reincidência, a multa de 20% (vinte por cento) e voltando a reincidir a multa passará a ser de 50% (cinquenta por cento) do valor da venda do animal

§ 2º. É permitido o manejo de animais nos locais estabelecidos no *caput*, de um cercado para outro, quando houver necessidade devidamente comprovada.





PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAZEIRA

CNPJ 10.347.888/0001-97

Rua Albino Feitosa, 37 - CEP: 56.830-000 - Fone: (87) 3829.1157
Fax: (87) 3829.1102
Ingazeira - PE

Art. 2º - Decorrido o prazo, os animais que não forem retirados pelo proprietário no prazo de 72 (setenta e duas) horas serão tomadas as seguintes providências:

- a) Leiloado para pagamento da multa e o restante doado a uma instituição sem fins lucrativos;
- b) Os animais que não obtiverem vendas por leilão, serão deportados para lugar ignorado.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ingazeira (PE), 25 de setembro de 2006


JOSÉ PESSOA VÉRAS
Prefeito do Município

